

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO
Nº 014/2019PMA

CONTRATO N.º 713/2019PP

GILVANO DOS SANTOS LIMA 99777177534

[PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP]



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**

CONTRATO N.º 713/2019PP

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **GILVANO DOS SANTOS LIMA 99777177534** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.603.278/0001-40**, estabelecida na FAZ. MATA VERDE, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, através de seu Sócio-Administrador/Titular, GILVANO DOS SANTOS LIMA, portador de cédula de identidade nº 0774537949 - SSP/BA e CPF nº 997.771.775-34, residente e domiciliado na FAZ. MATA VERDE, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, pelo Prefeito Municipal em 02/05/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

§ 1º. Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2019, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§ 2º. O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 69.832.00 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação de serviço mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

i. da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO os eventuais casos fortuitos e de força maior, imediatamente após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Prestar todo o serviço imediatamente após Ordem de Serviço da Secretaria Municipal.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, do qual resultou o presente Contrato;



1. Dos veículos: exigências, fiscalização e vistoria

- 1.1. Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:
- 1.2. Para veículos com capacidade mínima de 21 e 50 lugares: sejam dotados de assentos de fácil limpeza, cortina nas janelas para proteção solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;
- 1.3. As vistorias acontecerão no local indicado pela Administração, em 10(dez) dias após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.
- 1.3.1. Os veículos destinados a **condução coletiva de escolares** somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:
 - a) Registro como veículo de passageiros;
 - b) Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.
 - c) O proponente vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;
- 1.4. O Município de PALMAS DE MONTE ALTO poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;
- 1.5. O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;
- 1.6. O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;
- 1.7. O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;
- 1.8. Os veículos Ônibus, Micro-ônibus ou VAN deverão possuir cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar;
- 1.9. Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

2. DOS MOTORISTAS

- 2.1. O proponente vencedor deverá apresentar a secretaria solicitante, para cada um de seus condutores e ou substitutos, os seguintes documentos:
 - 2.1.1. Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;
 - 2.1.2. Carteira nacional de habilitação categoria D ou E, conforme o veículo a ser conduzido, observar a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº168/2004/CONTRAN (art.33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado, e estar em dia com os cursos de reciclagem;
 - 2.1.3. Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado e no município de PALMAS DE MONTE ALTO e apresentar atestado de bons antecedentes;



- 2.1.4. Declaração de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:
- a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
 - b) Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal, o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato, e ainda com o crachá de identificação;
 - c) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;
 - d) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;
 - e) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;
 - f) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para em embarque e desembarque dos escolares;
 - g) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;
 - h) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;
 - i) Manter-se com o decoro e a devida correção;
 - j) Possuir conhecimento do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2.2. O proponente vencedor deverá apresentar para cada um de seus condutores e/ou substitutos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o Certificado do Curso de Direção Defensiva.
- 2.3. O proponente deverá substituir o motorista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso se faça necessário para melhor execução dos serviços, devendo apresentar os documentos constantes da cláusula anterior no mesmo prazo, contados da data de substituição.
- ii. **DO CONTRATANTE:**
- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
 - b) Receber o(s) serviço(s) descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviço será através do Gestor do Contrato, Sr. ELZIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL, e do órgão competente da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO.

- a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pela execução do Contrato.
- b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na



respectiva cláusula.

- d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- e) Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos à avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação vigente.
- b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula terceira.
- c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.
- d) Não se caracteriza subcontratação quando a prestação de serviço de transporte escolar for executada diretamente pelo fornecedor (pessoa jurídica ou física).

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o (a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;



- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 15 (quize) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO


Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 03 DE JUNHO DE 2019.




MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.
CONTRATANTE

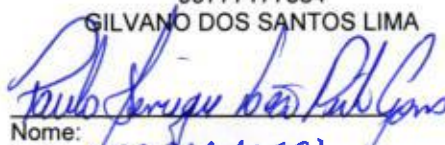


GILVANO DOS SANTOS LIMA
99777177534
GILVANO DOS SANTOS LIMA

TESTEMUNHAS



Nome:
CPF: 022.331.155-90



Nome:
CPF: 03096616501



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 713/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
	Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	69,832.00 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	03 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	GILVANO DOS SANTOS LIMA 99777177534 GILVANO DOS SANTOS LIMA	

ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
LOTE 16										
16A	LARANJEIRA / MARIMBO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	DISTRITO DE PINGA FOGO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	9,00	9,50	18,50	37,00	2,78	102,86
16B	LARANJEIRA / FAZENDA CUMBICA / MARIMBO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	9,10	18,40	27,50	55,00	2,78	152,90
16C	MARIMBO / LARANJEIRA / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	9,10	7,70	16,80	33,60	2,78	93,41
TOTAIS					27,20	35,60	62,80	126,60		349,17
TOTAL 200 DIAS										69.833,60



INTINERÁRIO: DE: FAZ. ANTIGA E ROBÉRIO/MARIMBO/LARANJEIRA/
MATA VERDE/CAFÉ SEM TROCO
PARA: SEDE MUNICIPIO



N 4 404 000 m

N 4 404 000 m

MARIMBO

BOM JARDIM

MATA VERDE

<-- MALHADA

CAFÉ SEM TROCO

BR-030
(pavimentada)

VIA LOCAL
(pavimentada)

SEDE

GUANAMBI --->

Distância Total: 16,8 km
Pavimentado: 9,1 km
Não Pavimentado: 7,7 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone:(77) 3451-1969 Cel:(77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 16,8km

Escala:
1 : 80.000

Data:
21/12/2018

Requerente:

PREFEITURA MUNIC. DE PALMAS DE M. ALTO

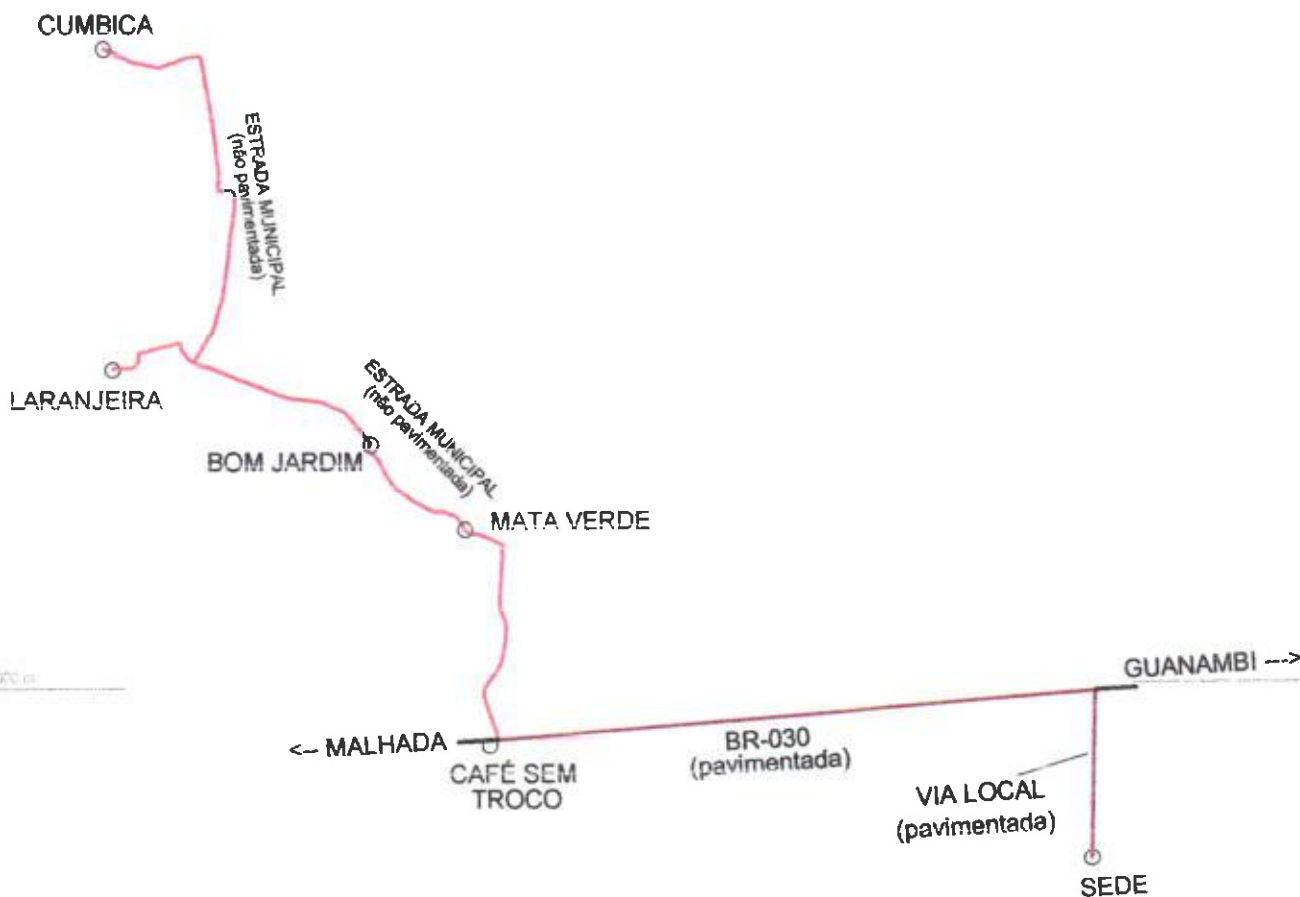
Resp. Técnico:

WELINGTON DONATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA - 14.259 D 3ª R.



ROTA
16-B

INTINERÁRIO: DE: LARANJEIRA / FAZENDA CUMBICA/MARIMBOMATA VERDE/ CAFÉ SEM TROCO
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO



Distância Total: 27,5 km Pavimentado: 9,1 km Não Pavimentado: 18,4 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone:(77) 3451-1969 Cel:(77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 27,50 km

Escala
1 : 90.000

Data:
21/12/2018

Requerente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE M. ALTO

Resp. Técnica:

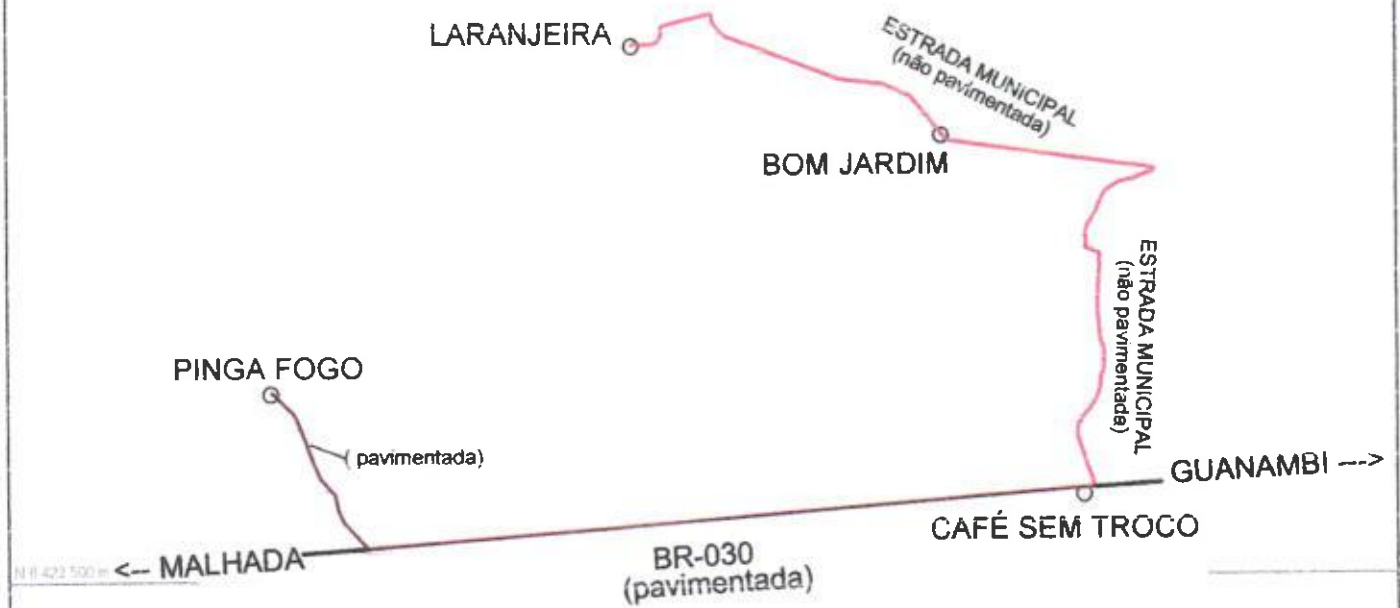
WELINGTON DONATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA - 14.256 D 3ª R.

ROTA
16-A

INTINERÁRIO: DE: FAZ. ANTIGA E ROBÉRIO/MARIMBO/LARANJEIRA/
MATA VERDE/CAFÉ SEM TROCO
PARA: DISTRITO DE PINGA FOGO



N 423 500 m



Distância Total: 18,5 km
Pavimentado: 9,0 km
Não Pavimentado: 9,5 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone:(77) 3451-1989 Cel:(77) 99962-1988

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGR

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO		
Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO		
Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA		
KM do Itinerário: 18,5 km	Escala: 1:75.000	Data: 21/12/2018

Requerente:
PREFEITURA MUNIC. DE PALMAS DE M. ALTO
Resp. Técnico:

WELINGTON DONATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA - 14.250 D 3º R.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA Nº 014636258386
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

1	VIA	COD. RENAVAN	ENTRADA	EXERCÍCIO
6	01	00601807103		2019
2	NOME			
0	GILVANDO DOS SANTOS LIMA			
1	MOTOR			
9	37682910728400			
0	CCE/CNPJ		PLACA	
1	997.771.773/34		GLQ1A69	
4	PLACA ANT./UF		CHASSI	
3	GLQ1A69/BA		9BM384091AB923831	
2	ESPÉCIE TIPO		COMBUSTÍVEL	
B	PAS/ONIBUS		DIESEL	
	MARCA/MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.
	M. BENZ/OF 1115		1991	1991
	CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
	046P/136CV	ALUGUEL	AZUL	
	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC./COTAS	
	*****	ISENTO	1º *****	
	FAIXA LPVA	PARCELAMENTO/COTAS	2º *****	
	*****	*****	3º *****	
	PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
	15,12			PAGO
	SEM RESERVA			
	DOCUMENTO DE PARTICIPATÓRIAS			
	NÃO VÁLIDO PARA GUANAMU - BA			
	LOCAL	DATA		
	PALMAS M. ALTO, BA	05/04/2019		

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO, SEGURO DPVAT

BA Nº 014636258386 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO		
2019	05/04/2019		
VIA	997.771.773/34	PLACA	GLQ1A69
RENAVAN	00601807103	MARCA/MODELO	M. BENZ/OF 1115
ANO FAB.	1991	CHASSI	9BM384091AB923831
PRÊMIO TARIFÁRIO			
FNS (R\$)	DETRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	
15,12	1,88	16,81	
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO (SEGURO) (R\$)	
4,15	0,14	37,10	
PAGAMENTO		DATA DE QUISAS	
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	21/03/2019	

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

012-2018

**PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Tributos

Praça da Bandeira - N° 230 Centro - PALMAS DE MONTE ALTO - BA CEP: 46460-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**INSCRIÇÃO:1030618****N° ALVARA: 123/2019**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **GILVANO DOS SANTOS LIMA 99777177534**NOME COMERCIAL / FANTASIA: **GILVANO TRANSPORTES**NATUREZA: **Pessoa Jurídica**DATA ABERTURA : **14/02/2019**

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

32.603.278/0001-40

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **Faz MATA VERDE, SN**COMPLEMENTO: **ZONA RURAL**BAIRRO: **NESTE MUNICIPIO**CIDADE: **PALMAS DE MONTE ALTO - BA**CEP: **46460-000**

ATIVIDADES

Transporte Escolar Municipal

|300040106

Transporte Escolar

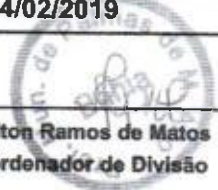
|49.24-8-00

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL: Segunda a sábado de 0600 às 2200

RESTRICÕES

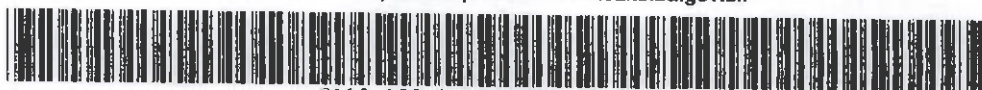
Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Sabendo também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis como as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município.

DATA DE EMISSÃO: **14/02/2019**VALIDADE: **31/12/2019**
Helton Ramos de Matos
Cordenador de Divisão
ANA LÚCIA PINTO VIDAL
Diretora Departamento
de Tributos
Ana Lúcia Pinto Vidal
Diretor de Divisão

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL**

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

<http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br/>

3112 123 1 14022019 31122019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 AEREA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
GILVANO DOS SANTOS LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7745379 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 997.771.775-34 12/08/1973

FILIAÇÃO
 JOSE DOMINGUES LIMA
 DOS SANTOS
 ARNELINA DOS SANTOS
 LIMA

PERMISSÃO ACC. CAT. FAAE
 AD

Nº REGISTRO VALÊNCIA 1ª HABILITAÇÃO
 03245274033 17/01/2022 01/04/2004

OBSERVAÇÕES

Gilvano dos Santos Lima
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 GUANAMBI, BA 25/01/2017

Assinatura do Emissor
 Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR

01041372145
 BA508992347

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1410300578

PROIBIDO PLASTIFICAR
1410300578

DE ACORDO COM AS REGRAS DE CONTROLE DE TRÁFICO AEREA NACIONAL

Accessory Manager - [TCPA_1]
 File Edit View Tools Session Options Window Help
 H228CT00002630MAI191905 Operacao PRX C Prx. Tela
 DETRAN-BA H228C - DADOS SERVICIO P/ RENACH
 Renach.: BA510178635 140- ALTERACAO DADOS CADASTRAIS COM AR
 Abertura Servico: SAC GUANAMBI Valid Serv: 21/05/2020
 Etapa.: EMISSAO AUTORIZADA / INTERFACE Atividade Remunerada: S
 Ciretran: 164- GUANAMBI Local: 463- SAC GUANAMBI
 Registro: 3245274033 P.G.U. UF Origem.:
 Nome: GILVANO DOS SANTOS LIMA CPF: 99777177534
 Obs.:

Exame Psicologico/Sanidade Fis. e Mental- 999CLINICA GENERICA

Consulta Previa.....	68040	LEONARDO RODRIGUES GARCIA	
Servico.....	68040	LEONARDO RODRIGUES GARCIA	21/05/2019 09:18
Pagamento.....	888888	*** BAIXA ONLINE ***	21/05/2019 09:26
Autorizacao Emissao...	30904	DIANA MALHEIROS MELO	30/05/2019 09:18
Emissao.....			
Reemissao.....			
Entregue aos Correios..			
Registro Entrega CNH...			

Xmit

09:21:28:16 PEDIDO DE ENTRADA 0.00
 13 3 Pg=1 FORM RCV LTAI

Session has been established. CAP NUM 09:23
 09:23
 30/05/2019

Diana Malheiros Melo
 Coord. do Setor de Matr. Inicial
 DETRAN/SAC - Guanambi/BA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



Gilvano dos Santos Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 07.745.379-49 DATA DE EMISSÃO: 25-04-2011

NOME: GILVANO DOS SANTOS LIMA

FILIAÇÃO: JOSÉ DOMINGOS LIMA DOS SANTOS
ARMELINA DOS SANTOS LIMA

NATURALIDADE: PALMAS DE MONTE ALTO BA DATA DE NASCIMENTO: 12-08-1973

SOC GRUPO: C.CAS. CM PALMAS DE MONTE ALTO BA DS
SEDE LV 00014 FL 134 RT 0003401

CPF: 997.771.775-34

Francilda M. de Almeida

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 23968522019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **GILVANO DOS SANTOS LIMA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de JOSE DOMINGUES LIMA DOS SANTOS e ARMELINA DOS SANTOS LIMA, nascido(a) aos 12/08/1973, natural de PALMAS DE MONTE ALTO/BA, documento de identificação 7745397 SSP/BA, CPF 997.771.775-34.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:57 de 16/04/2019



23968522019



CERTIDÃO DE CONDUTOR

Nº 00000612459

Certifico para os devidos fins que:

Informações do Condutor

Nome GILVANO DOS SANTOS LIMA	Data de Nascimento 12/08/1973	Sexo MASCULINO
Pai JOSE DOMINGUES LIMA DOS SANTOS	Identificação/Orgão emissor/UF 7745379/SSP/BA	CPF 997.771.775-34
Mãe ARMELINA DOS SANTOS LIMA	Nacionalidade BRASILEIRO	
Naturalidade PALMAS DE MONTE ALTO	Endereço RUA DR TEODULO LINS ALBUQUEQUE, 356	
Bairro CENTRO	Município PALMAS DE MONTE ALTO	

Informações da CNH

Registro Nº 03245274033	PGU Nº 000000000
Categoria AD	Habilitado em 01/04/2004
Formulário Nº 1410300578	Validade CNH 17/01/2022
Autorizado a Conduzir VEICULO MOTORIZADO DE 2 OU 3 RODAS, COM OU SEM CARRO LATERAL; E VEICULO MOTORIZADO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CUJA LOTACAO EXCE DA 8 LUGARES, EXCLUIDO O DO MOTORISTA	
Observações:	
Restrições Médicas:	

Informações Complementares

Sem observacoes de processos, impedimentos ou suspensao do direito de dirigir.


Diana Mello
Coord. de Serv. de Habilitação
DETRAN/SAAC - Guanambi/BA

Até a presente data é o que consta no seu registro neste Departamento.
GUANAMBI, 30 de MAIO de 2019.


LAIZE ALVES NUNES

CERTIFICADO

A 3L Treinamentos e transportes certifica que **GILVANO DOS SANTOS LIMA** CPF **997.771.775.34**


Concluiu o curso de **DIREÇÃO DEFENSIVA** com rendimento satisfatório .

Realizado no período de **24 de Março de 2018** com duração de **08 Horas**

Ministrado de acordo com a resolução CONTRAN 168 ANEXO II , ARTIGO 7.2.2.

PALMAS DE MONTE ALTO-BA 5 de abril, 2018


Lucivaldo Pires Soares
Instrutor - CBO 2332


GILVANO DOS SANTOS LIMA
CONCLUINTE

GRADE DO CURSO

Conceito de direção defensiva;
As principais causas dos acidentes.
Comportamento seguro e de risco.
Distância de segurança X Espaço de frenagem.
Checagem operacional inicial do veículo.
Previsibilidade de risco/ Reação.
Reação antecipada a possível erros do outro motorista.

Procedimentos de segurança na saída e chegada.
Uso do álcool medicamentos e drogas X Acidentes.
Sinalização, CTB- Código de Trânsito Brasileiro.
Condições adversas do tempo, via, veículo, trânsito.
Condições adversas de iluminação, condutor, carga, passageiro.
0

Certificado N° 43249 Dígito verificador 046

Para verificar a autenticidade deste certificado envie o número e digito acima para o e-mail : treinamentos3l@hotmail.com

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **GILVANO DOS SANTOS LIMA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **7745379 / SSP / BA**

CPF: **997.771.775-34** DATA NASCIMENTO: **12/08/1973**

FILIAÇÃO: **JOSE DOMINGUES LIMA DOS SANTOS ARMELINA DOS SANTOS LIMA**

PERMISSÃO: **AD**

Nº REGISTRO: **03245274033** VALIDADE: **17/01/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **01/04/2004**

OBSERVAÇÕES:

EAR:

Gilvano dos Santos Lima
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GUANAMBI, BA** DATA EMISSÃO: **07/06/2019**

01143513865
 BA510178635

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1769813468

PROIBIDO PLASTIFICAR 1769813468

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.943/2008



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 713/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
Empenho da despesa:	GLOBAL	
Valor total do contrato:	69,832.00 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	03 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	GILVANO DOS SANTOS LIMA 99777177534 GILVANO DOS SANTOS LIMA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 713/2019PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA GILVANO DOS SANTOS LIMA 99777177534, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, de ora em diante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a Empresa **GILVANO DOS SANTOS LIMA 99777177534** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.603.278/0001-40**, estabelecida na FAZ. MATA VERDE, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, através de seu Titular, GILVANO DOS SANTOS LIMA, portador de cédula de identidade nº 0774537949 - SSP/BA e CPF nº 997.771.775-34, residente e domiciliado na FAZ. MATA VERDE, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, doravante denominada apenas CONTRATADA, RESOLVEM ADITIVAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PP Nº. 713/2019PP, celebrado em 02 DE MAIO DE 2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais originais e as abaixo descritas:

1. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II

- 1.1. De acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, e, com expresse aceite da CONTRATADA fica o ANEXO II do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 713/2019PP** alterado conforme ANEXO I deste termo aditivo.

2. DOS VALORES

- 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a importância R\$ 48.071,76 (QUARENTA E OITO MIL, SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal solicitante, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva prestação, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação Pregão Presencial Nº. 007/2019PP.

3. DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 10 de junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal
Contratante

Gilvano dos Santos Lima

GILVANO DOS SANTOS LIMA 99777177534
GILVANO DOS SANTOS LIMA

Testemunhas:

1.

Bo
CPF: *027.311.155-80*

2.

CPF:

Rubem Henrique dos Santos Lima
103096616509



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE AÇU
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, N° 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 713/2019PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019PP
ANEXO I**

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
LOTE 16										
16A	LARANJEIRA / MARIMBO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	DISTRITO DE PINGA FOGO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	9,00	9,50	18,50	37,00	2,78	102,86
16B	LARANJEIRA / FAZENDA CUMBICA / MARIMBO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	9,10	15,63	24,73	49,46	2,78	137,50
TOTAIS					18,10	25,13	43,23	86,46		240,36
									TOTAL 200 DIAS	48.071,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
 PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
 FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 713/2019PP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA GILVANO DOS SANTOS LIMA 99777177534, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, de ora em diante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a Empresa **GILVANO DOS SANTOS LIMA 99777177534** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.603.278/0001-40**, estabelecida na FAZ. MATA VERDE, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, através de seu Titular, GILVANO DOS SANTOS LIMA, portador de cédula de identidade nº 0774537949 - SSP/BA e CPF nº 997.771.775-34, residente e domiciliado na FAZ. MATA VERDE, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, doravante denominada apenas CONTRATADA, RESOLVEM ADITIVAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PP Nº. 713/2019PP, celebrado em 02 DE MAIO DE 2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais originais e as abaixo descritas:

1. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II

- 1.1. De acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, e, com expresse aceite da CONTRATADA fica o ANEXO II do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 713/2019PP** alterado conforme ANEXO I deste termo aditivo.

2. DOS VALORES

- 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a importância R\$ 48.071,76 (QUARENTA E OITO MIL, SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal solicitante, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva prestação, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação Pregão Presencial Nº. 007/2019PP.

3. DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 10 de junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal
Contratante

GILVANO DOS SANTOS LIMA 99777177534
GILVANO DOS SANTOS LIMA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
 PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
 FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 713/2019PP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019PMA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019PP
 ANEXO I**

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA VOLTA	KM IDA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
LOTE 16										
16A	LARANJEIRA / MARIMBO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	DISTRITO DE PINGA FOGO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	9,00	9,50	37,00	18,50	2,78	102,86
16B	LARANJEIRA / FAZENDA CUMBICA / MARIMBO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	9,10	15,63	49,46	24,73	2,78	137,50
TOTALS					18,10	25,13	86,46	43,23		240,36
									TOTAL 200 DIAS	48.071,76



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 713/2019PP

EMPRESA: GILVANO DOS SANTOS LIMA 99777177534 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.603.278/0001-40, estabelecida na FAZ. MATA VERDE, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA GILVANO DOS SANTOS LIMA 99777177534, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47
Praça da Bandeira, 30 - Centro - Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46460000
Fone: (77) 3662-2684 - Email: smepma@yahoo.com.br

ANEXO II

ROTA/ MAPA	PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										MÊS/2019	
	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)	DIÁRIAS	TOTAL R\$
16A	LARANJEIRA / MARIMBO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	DISTRITO DE PINGA FOGO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	9,00	9,50	18,50	37,00	2,78	102,86		-
16B	LARANJEIRA / FAZENDA CUMBICA / MARIMBO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	9,10	15,63	24,73	49,46	2,78	137,50		-
TOTALS					18,10	25,13	43,23	86,46		240,36		-
										TOTAL 200 DIAS	48.071,76	

TOTAL A PAGAR: R\$ _____

Pregão Presencial: Nº 007/2019PP
Dados do Contrato: Nº 713/2019PP
Razão Social: GILVANO DOS SANTOS LIMA
Endereço: FAZENDA MATA VERDE, SN, ZONA RURAL
Cidade: PALMAS DE MONTE ALTO
Estado: BAHIA
Telefone: (77) 99985-4900
Endereço Eletrônico: (77) 99985-4900
CNPJ: 32.803.278/0001-40
INSC. EST.: ISENTO
INSC. MUN.: _____

ASSINATURA DO CONTRATADO

ASSINATURA DO FISCAL

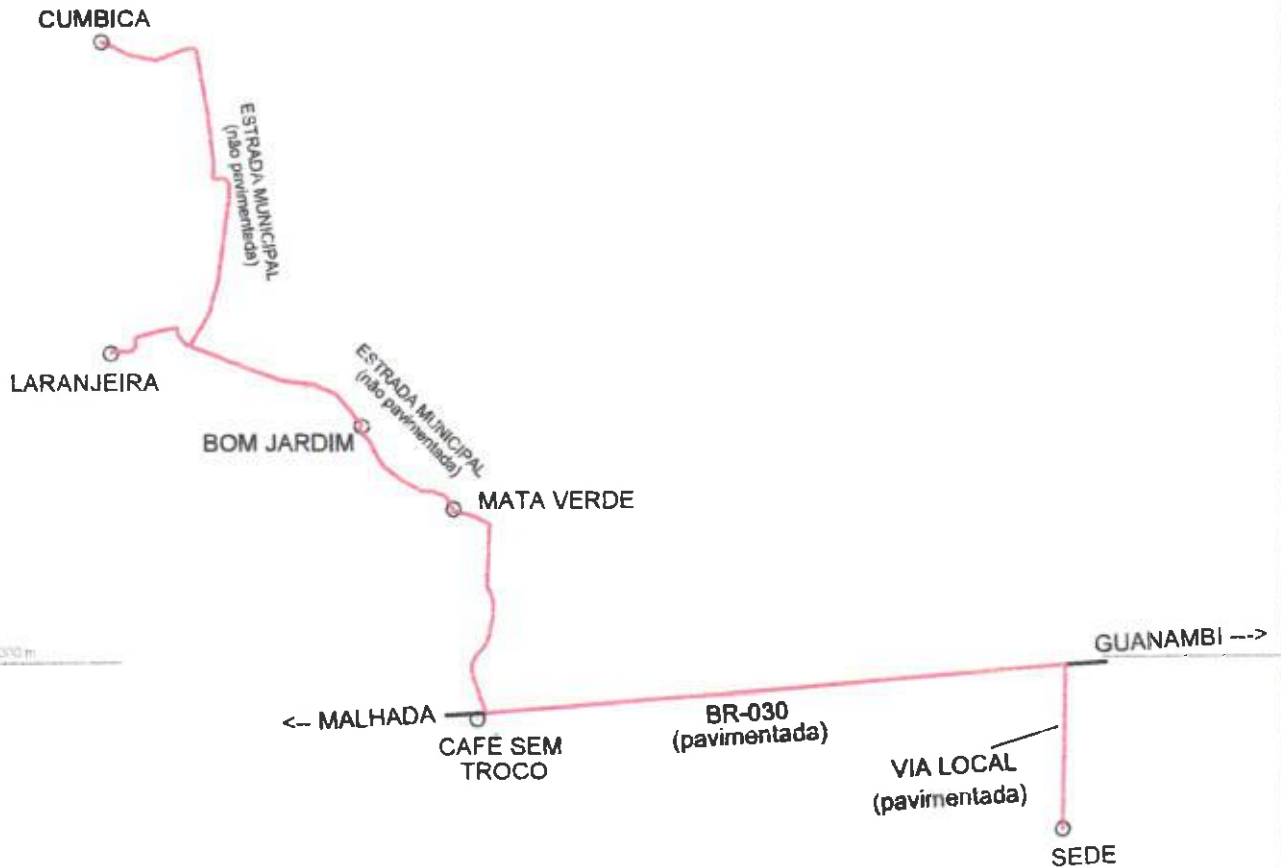


ROTA
16-B

ITINERÁRIO: DE: LARANJEIRA / FAZENDA CUMBICA/MARIMBO/MATA VERDE/ CAFÉ SEM TROCO
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

1:80.000

N 1.424.370 m



Distância Total: 24,73 km Pavimentado: 9,1 km Não Pavimentado: 15,63 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba

e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone: (77) 3451-1969 Cel: (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 24,73 km

Escala
1 : 80.000

Data
21/12/2018

Requerente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Resp. Técnico

WELINGTON DOMATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA - 1A.258 D.3ª R



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 713/2019PP

EMPRESA: **GILVANO DOS SANTOS LIMA 99777177534** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.603.278/0001-40**, estabelecida na FAZ. MATA VERDE, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO** E A EMPRESA **GILVANO DOS SANTOS LIMA 99777177534**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

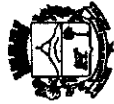
2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47
Praça da Bandeira, 30 - Centro - Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46460000
Fone: (77) 3662-2684 - Email: smepma@yahoo.com.br

ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
16A	LARANJEIRA / MARIMBO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	DISTRITO DE PINGA FOGO	MATUTINO	ÔNIBUS - 46 PASSAGEIROS	9,00	9,50	18,50	37,00	2,78	102,86
10B	LARANJEIRA / FAZENDA CUMBICA / MARIMBO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 46 PASSAGEIROS	9,10	15,63	24,73	49,46	2,78	137,50
TOTAIS					18,10	25,13	43,23	86,46		240,36
TOTAL 200 DIAS										48.071,76

Pregão Presencial: Nº 007/2019PP
Dados do Contrato: Nº 713/2019PP
Razão Social: GILVANO DOS SANTOS LIMA
Endereço: FAZENDA MATA VERDE, S/N, ZONA RURAL
Cidade: PALMAS DE MONTE ALTO
Estado: BAHIA
Telefone: (77) 99985-4900
Endereço Eletrônico: (77) 99985-4900
CNPJ: 32.803.278/0001-40
INSC. EST: ISENTO
INSC. MUN.:

DADOS DO MOTORISTA
NOME: GILVANO DOS SANTOS LIMA
CNH: 3245274033
CATEGORIA: AD
VALIDADE: 17/01/2022

DADOS DO VEÍCULO
MODELO: M.BENZ/OF 1115
ANO: 1991
PLACA: GLQ1A69
CAPACIDADE: 46 PESSOAS

Elzimar de Oliveira Pimentel
ASSINATURA DO FISCAL

Elzimar de Oliveira Pimentel
Fiscal do Transporte Escolar
Pós-graduação em Direito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

NOME DO MOTORISTA	GILVANO DOS SANTOS LIMA	PROPRIETÁRIO	GILVANO DOS SANTOS LIMA
APELIDO	---	APELIDO	
CONTATO	77 9 9985-4900	CONTATO	77 9 9985-4900
CPF	997.771.775-34	CPF	997.771.775-34
ESCOLARIDADE	6º ANO	DADOS DO CONTRATO	Nº 713/2019PP
CNH	03245274033	CNPJ	32.803.278/0001-40
CATEGORIA/CNH	AD	INSC.MUN.:	
PLACA DO VEÍCULO	GLQ 1A69	---	
TIPO DE VEÍCULO	M.BENZ/OF1115	ANO – 1991/1992	CAPACIDADE DE PASSAGEIRO - 46

LOCALIDADE DA LINHA	LARANJEIRA / MARIMBO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO
ESCOLA DE DESTINO	COLÉGIO MUNICIPAL SIMPLICIANO MARTINS RORIZ – DISTRITO DE PINGA FOGO
TURNO	MATUTINO

COLEGIO MUNICIPAL SOMPLICIANO MATINS RORIZ

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	ALEX DE JESUS SANTOS	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
2	ALEX DJONNY SENA DA SILVA	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
3	CAMILLY VICTÓRIA TEIXEIRA COTIA	MATUTINO	BOM JARDIM
4	DAVID MARTINS COTRIM	MATUTINO	MATA VERDE
5	EDUARDO ALEXANDRE RAMOS COTRIM	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
6	ELIAN ALMEIDA SANTOS	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
7	ELOÁ MATOS DOS SANTOS	MATUTINO	BR-030
8	ELOANE MATOS DOS SANTOS	MATUTINO	BR-030
9	ELOHA DE ARAÚJO MONTALVÃO	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
10	EVILLEN SANTOS NOGUEIRA	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
11	EZEQUIEL SILVA DOS SANTOS	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
12	FABIO BRITO SANTOS	MATUTINO	MATA VERDE
13	GABRIEL SANTOS CRUZ	MATUTINO	BOM JARDIM
14	IAGO MONTALVÃO	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
15	ISABELA MONTALVÃO MENDES	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
16	ISABELA NOGUEIRA VIANA	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
17	ISADORA NUNES DE SOUZA	MATUTINO	BOM JARDIM
18	IVINA REIS GUIMARÃES	MATUTINO	BR-030
19	JEFERSON SILVA BRANDÃO	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
20	JEFFERSON MONTALVÃO DOS SANTOS	MATUTINO	LARANJEIRA
21	JENIFER GABRIELY SENA LOPES	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
22	JOÃO PEDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MATUTINO	VILA BATISTA
23	JULIANA GUIMARÃES GOMES	MATUTINO	LARANJEIRA
24	LAISA LOPES DOS SANTOS	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
25	LARISSA SILVA DOS SANTOS	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
26	LAYLA JANIELY BRITO SANTOS	MATUTINO	MATA VERDE
27	LUIZ GUSTAVO MONTALVÃO LOPES SILVA	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
28	LUIZ HENRIQUE GOMES DE SOUZA	MATUTINO	MARIMBO
29	MARIA VITORIA GUIMARÃES GOMES	MATUTINO	LARANJEIRA
30	MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
31	MURILO SANTOS E SANTOS	MATUTINO	LARANJEIRA
32	NATÁLIA DOS SANTOS PORTO	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
33	ROBSON EDUARDO DOS SANTOS	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
34	ROSIEÑE LOPES DOS SANTOS	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
35	THAYNARA NUNES SILVA	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO

Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/10/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

36	TIAGO SANTOS MOREIRA	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
37	VINÍCIUS NOGUEIRA DAS NEVES	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
38	VIVIANE DE JESUS SANTOS	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO
39	WESLEY ALMEIDA SANTOS	MATUTINO	CAFÉ SEM TROCO


Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

NOME DO MOTORISTA	GILVANO DOS SANTOS LIMA	PROPRIETÁRIO	GILVANO DOS SANTOS LIMA
APELIDO	---	APELIDO	
CONTATO	77 9 9985-4900	CONTATO	77 9 9985-4900
CPF	997.771.775-34	CPF	997.771.775-34
ESCOLARIDADE	6º ANO	DADOS DO CONTRATO	Nº 713/2019PP
CNH	03245274033	CNPJ	32.803.278/0001-40
CATEGORIA/CNH	AD	INSC.MUN.:	
PLACA DO VEÍCULO	GLQ 1A69	---	
TIPO DE VEÍCULO	M.BENZ/OF1115	ANO – 1991/1992	CAPACIDADE DE PASSAGEIRO - 46

LOCALIDADE DA LINHA	LARANJEIRA / FAZENDA CUMBICA / MARIMBO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO
ESCOLA DE DESTINO	ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO NEVES, ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA, COLÉGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA E ESCOLA MUNICIPAL CELESTE LARANJEIRA MALHEIROS - SEDE
TURNO	VESPERTINO

ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO NEVES


Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	CLAUDIA LAVÍNIA DIAMANTINO SILVA	VESPERTINO	FAZENDA MARIMBO
2	JENIFFER ISABELLA D. MONTALVÃO	VESPERTINO	FAZENDA MARIMBO

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	BRENO ROBERT OLIVEIRA SOUZA	VESPERTINO	CUMBICA
2	LUZIANE MAGALHÃES DE JESUS	VESPERTINO	ARROEIRA

COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	RAIANE NOGUEIRA VIANA	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
2	VALDELAN SOUZA SANTOS	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
3	IGOR SOUZA CASTRO	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
4	NATAN NEVES PINTO CASTRO	VESPERTINO	BOM JARDIM
5	JÚLIO CÉSAR MONTALVÃO SILVA	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
6	DIEGO LOPES DA SILVA	VESPERTINO	MATA VERDE
7	ELZILANE SANTOS COUTINHO	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
8	LUAN SOUZA SANTOS	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
9	GISLEY DE SOUZA GOMES	VESPERTINO	MATA VERDE
10	CARLOS ANDRÉ DE JESUS E JESUS	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
11	RUAN VINÍCIUS DE JESUS MONTALVÃO	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
12	THAMIRES NUNES SILVA	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
13	BRUNO LOPES MONTALVÃO	VESPERTINO	MATA VERDE
14	BRENO JUNIOR LOPES MONTALVÃO	VESPERTINO	MATA VERDE
15	PEDRO HENRIQUE VILAS BOAS	VESPERTINO	MATA VERDE
16	JÚLIO CÉSAR ROCHA DE SANTANA	VESPERTINO	MATA VERDE
17	WESLEY FERNANDO GUIMARÃES SILVA	VESPERTINO	MATA VERDE
18	DAYARA SILVA PEREIRA	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
19	DENIS KAUAN VILAS BOAS	VESPERTINO	MATA VERDE


Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº.02 de 01/10/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

20	VALQUIRIA DE JESUS DOS ANJOS	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
21	JENIFFER ISABELA	VESPERTINO	MATA VERDE
22	CLAUDIA LAVINIA	VESPERTINO	MATA VERDE
23	TAÍS SOUZA COSTA	VESPERTINO	CUMBICA
24	TAYLA BERATRIZ GUIMARÃES DA SILVA	VESPERTINO	MATA VERDE
25	ELAINE BEATRIZ DOS SANTOS	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
26	ALEXANDRA SENA DA SILVA	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
27	ALINE DE JESUS ANJOS	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
28	DUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
29	JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
30	GUSTAVO FIUZA DE SOUZA	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
31	RUAN GABRIEL PEREIRA	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
32	THAÍANE SOUZA COSTA	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
33	BRENO ROBERTO OLIVEIRA SOUZA	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO

COLÉGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	BRUNA KEVILLY.MONTALVÃO RAMOS	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
2	CLEBSON LOPES NOGUEIRA	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
3	PAULO EDUARDO RODRIGUES MONTALVÃO	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
4	PABLO HENRIQUE DE ARAÚJO COTRIM	VESPERTINO	MATA VERDE
5	JAMIL GOMES VILAS BOAS	VESPERTINO	MATA VERDE
6	NAUANE BRIELE VILAS BOAS SANTANA	VESPERTINO	MATA VERDE
7	TAÍS SOUZA COSTA	VESPERTINO	CUMBICA
8	DANILO DE ARAÚJO MONTALVÃO	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO
9	WERLEY ALEXANDRINO SANTOS	VESPERTINO	MATA VERDE
10	CASSIA MILENA ROCHA DE SANTANA	VESPERTINO	BOM JARDIM
11	ELISMAR NUNES PINTO (ANÍSIO TEIXEIRA)	VESPERTINO	BOM JARDIM

ESCOLA MUNICIPAL CELESTE LARANJEIRA MALHEIROS

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	ALISON DOS S. COUTINHO	VESPERTINO	CAFÉ SEM TROCO

TOTAL DE ALUNOS VESPERTINO	49 ALUNOS
-----------------------------------	------------------


Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017